



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a contratação dos serviços de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, com fundamento na norma NBR ISO 9001:2015 (ou sua atualização), para o Laboratório Forense de Biologia Molecular.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O Laboratório Forense de Biologia Molecular foi certificado com a norma NBR ISO 9001:2008 em 2013 e nos anos seguintes passou por auditorias externas que mantiveram a certificação obtida.

Tendo-se completado o terceiro ciclo trianual de auditorias, bem como finalizado o contrato com a certificadora BSI, vencedora do certame em 2019, solicita-se a contratação de empresa para a manutenção da certificação do laboratório.

**3- EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato deverá contemplar um ciclo completo e, portanto, ter vigência de três anos, incluindo:

1ª ETAPA: Recertificação – ano 2022;

2ª ETAPA: 1ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2023;

3ª ETAPA: 2ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2024.

As auditorias de manutenção e acompanhamento serão realizadas anualmente, tomando-se como base a data da auditoria de certificação, e, no ano 2022, ser realizada cerca de dois meses antes do vencimento do certificado atual.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1-** A proponente deverá apresentar documentação comprovando que atende a todos os requisitos abaixo, os quais farão parte de sua proposta. Falhas ou omissões no atendimento a quaisquer dos requisitos implicarão na eliminação da presente cotação.

**4.1.1** A proponente deverá comprovar que é credenciado junto ao INMETRO;

**LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR**  
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA  
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.  
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna\_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**4.1.2** A proponente deverá indicar, no corpo de sua proposta, o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito das unidades organizacionais citadas;

**4.1.3** A proponente deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado “Lead Assessor” válido, na versão 2015, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente;

**4.1.4** A proponente deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação e Manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015;

**4.1.5** A proponente deverá apresentar previamente ao Laboratório Forense de Biologia Molecular, quando da realização dos serviços, o plano de auditoria, e quando do término, apresentar o relatório de auditoria, sendo este último o documento comprobatório para medição e comprovação da prestação do serviço.

**4.2** A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas acima citadas, tais como:

**4.2.1** O recolhimento ao INMETRO do valor da taxa relativa às certificações e uso da marca, concedida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC;

**4.2.2** Os impostos (ISS – imposto sobre serviço), a serem cobertos pela empresa;

**4.2.3** As despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação.

## **5 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A presente contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses.

**5.2.** As auditorias acontecerão no próprio laboratório, sediado à Avenida Professor Carlos Cunha, sem número, Calhau, CEP 65076-820, e deverão acontecer em data agendada pelo setor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## 6- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não-aplicável

## 7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em três parcelas ao término de cada etapa mostrada abaixo.

1ª ETAPA: Recertificação – ano 2022	2ª ETAPA: 1ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2023	3ª ETAPA: Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2024
-------------------------------------	---	--

7.2. A Nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e enviada à Diretoria Financeira para providências quanto ao pagamento.

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 8.2 Convocar a **CONTRATADA** via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas na execução dos serviços;
8. 3. Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela contratada;
- 8.4. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 Uma vez aprovada a recomendação de recertificação, deverá ser emitido certificado de conformidade com a norma, que terá validade por três anos, em nome do



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nome fantasia Laboratório Forense de Biologia Molecular;**

**9.2.** Executar com perfeição, o objeto deste Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução nas amostras-controle, obrigando-se a repará-lo de imediato com o envio de uma nova amostra;

**9.3.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**9.4.** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

**9.5.** Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do contrato;

**9.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

**9.7.** Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos;

**9.8.** A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados ao CONTRATANTE, quando este formalizar o pedido.

## **10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A presente solicitação deve ser adquirida por dispensa, a depender do valor médio cotado, devendo utilizar-se do critério de menor preço.

## **11 - VALOR TOTAL ESTIMADO**

**11.1.** A estimativa de preço deverá ser feita pelo setor competente, a Coordenadoria de Material e Patrimônio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## **12 – FISCALIZAÇÃO e GESTÃO**

**12.1.** A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pela técnica judiciária (Ana Lourdes Pimenta Rocha , matrícula 105643) ou o supervisor técnico (Raimundo Martins de Queiroz Netto, técnico judiciário, matrícula 106237).

**12.2.** A gestão do contrato compete à chefia da Divisão do Laboratório Forense, atualmente representada por Clarissa Frota Macatrão Costa (matrícula 102798).

## **13 – SANÇÕES**

13.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2. De conformidade com o estabelecido no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito

13.2.2. Multa de:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, pelo 1º (primeiro) dia de atraso na entrega dos itens;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Nota de Empenho

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2022.

*Clarissa Frota Macatrão Costa*

**Clarissa Frota Macatrão Costa**  
**Chefe de Divisão**  
**Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA**